



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2

## SUMÁRIO

- II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 039/2017.  
II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 041/2017.  
II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 050/2017.
- EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATADO: REGINALDO SOUZA DA SILVA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº: 116/2018
- Republicação Decreto nº 4.612/2018
- PORTARIA Nº 628, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.  
PORTARIA Nº 636, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.  
PORTARIA Nº 637, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.  
PORTARIA Nº 638, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.  
PORTARIA Nº 639, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.  
PORTARIA Nº 640, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.  
PORTARIA Nº 641, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.  
PORTARIA Nº 643, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.  
PORTARIA Nº 644, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.  
PORTARIA Nº 646, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 029/2018

**II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 039/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL:** 009/2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

**CONTRATADO:** LOTTUS ASSESSORIA – GEORGE TORRES PIRES ME

**CNPJ:** 22.568.058/0001-79.

**OBJETO:** O objetivo do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 039/2017, nos termos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**, que visa à prestação de serviços junto ao setor de administração, visando à adequação de informação para o sistema integrado de gestão e auditoria, acompanhamento, lançamentos, operacionalização e o processamento de dados contábeis, licitatórios, financeiros e processos internos, para atender as necessidades desta administração. Deste modo, o mesmo será aditado sobre o tempo de execução, passando a vigorar até o dia 31/12/2018. Valor Global: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), que compreende aos meses prorrogados de novembro e dezembro de 2018.

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária.

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04.01.000	Sec. Municipal de Gestão.	2.003 – Man. das Ações Adm. da Sec. Municipal de Gestão.	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria – Pessoa Jurídica – 00

ASSINATURA: 23/10/2018.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 030/2018

**II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 041/2017.**

**DISPENSA:** 027/2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

**CONTRATADO:** MANOEL DOS SANTOS FILHO.

**CPF:** 397.777.825-00.

**OBJETO:** O objetivo do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 041/2017, nos termos previstos na Cláusula II – DA FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, acordado entre as partes, visando a locação de um imóvel rural para explorar o uso do solo e subsolo numa área de 20.000m<sup>2</sup> de terra nua, mais ou menos 2,00 hectares destinado ao aterramento de resíduos sólidos, encravadas no imóvel rural denominado Fazenda Boa Sorte, Região da Sapucaia neste município. Deste modo, o mesmo será aditado sobre o tempo de execução, passando a vigorar até o dia 31/12/2018. Valor Global: R\$ 8.000,00 (quarenta mil reais), que compreende aos meses prorrogados de novembro e dezembro de 2018.

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária.

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000	Sec. Mun. de Governo	2.031 – Manut. do Depart. de Desenv. Urbano, Infra. E Serv. Públicos.	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 00

Assinatura: 23/10/2018.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 031/2018

**II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 050/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL:** 014/2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

**CONTRATADO:** COOFEMED – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SAÚDE

**CNPJ:** 19.322.934/0001-78.

**OBJETO:** O objetivo do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 050/2017, nos termos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**, visando à contratação de empresa ou cooperativa para prestação de serviços médicos, odontológicos, plantonistas, e outros profissionais diversos da área de saúde, visando o atendimento, tratamento, acompanhamento e consultas clínicas para a população do Município de Ibirataia/BA. Deste modo, o mesmo será aditado sobre o tempo de execução, passando a vigorar até o dia 31/12/2018. Valor Global: R\$ 794.647,20 (setecentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), que compreende aos meses prorrogados de novembro e dezembro de 2018.

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.001	Fundo Municipal de Saúde	2.051 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 14.
			3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 15 - 02.
		2.047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 15 - 02.
		2.043 – Ampliação e Manutenção do programa de saúde da Família – PSF.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 14.
			3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 15 - 02.
		2.027 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 14.
		2.041 - Piso de atenção Básica - PAB	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 14.
		2.044 - Apoio ao Programa de Saúde Bucal.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 14.
	2.033 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar especializada – MAC.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 14.	

Assinatura: 23/10/2018.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2

Contrato



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## EXTRATO

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA-BA**, torna público o acordo de rescisão amigável entre as partes, a partir desta data.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Administrativa na Praça 10 de Novembro nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da – Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG: 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

**CONTRATADO: REGINALDO SOUZA DA SILVA**, Residente na rua- Umbelino de Araújo Correia, nº 56, Bairro Manoel de Souza Massaranduba nº 56, CEP: 45.580-000, Município de Ibirataia/BA, portador da cédula de identidade nº 4875170 SSP-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) sob o número 525.024.305-34.

**Objeto:** Locação de um imóvel comercial localizado na Rua- Umbelino Correia de Araújo nº 56, B - Bairro Manoel de Souza Massaranduba, nesta cidade de Ibirataia-Ba, destinado exclusivamente à instalação do CREDIBAHIA, objetivando a execução de Programa de Microcrédito neste Município.

Fundamentação Legal : Inciso XII, do artigo 78, c/c o inciso II, do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

Ibirataia – BA, 24 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2

Contrato



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°:** 116/2018.

**PROCESSO N°:** Dispensa de Licitação 034/2018.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.

**CONTRATADA:** ALMEIDA PAGIOLA INTERCÂMBIO VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 13.370.714/0001-33

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviços na aquisição de passagem aérea, para o chefe do executivo municipal e Secretário Municipal de Governo até a cidade de Brasília/DF, representando o município em assuntos do seu interesse, junto aos diversos órgãos administrativos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.507,94 (dois mil quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.00	Secretaria Municipal de Governo	2.002 – Manut. Das Ações Adm. Da Sec. de Governo	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica-00

ASSINATURA: 24 de outubro de 2018. VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2018.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## Republicação por incorreções.

DECRETO Nº. 4.612, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

**Estabelece medida de redução e contenção de despesas na Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia pelas razões que menciona e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 4.320/64 (Normas de Direito Financeiro), Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016 que aprovou o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 7ª edição, e considerando que:

- a) a crise atual vivenciada por todos, tem gerando um cenário econômico e financeiro sombrio no país, provocada pela retração da economia brasileira, além dos ajustes fiscais que vem sendo implementados pelo Governo Federal, os quais têm desencadeadas consideráveis reduções nas receitas e nos repasses efetuados mensalmente para os municípios;
- b) a atual conjuntura econômica do país, exige a recuperação do crescimento da economia, com elevação gradual do resultado primário e redução da inflação, para tanto, os ajustes são necessários na política econômica, que apesar de seus eventuais impactos restritivos em curto prazo, são indispensáveis para recuperar o crescimento do país nos próximos anos;
- c) não obstante as circunstâncias e impactos negativos oriundos da crise econômicas, o município de Ibirataia de acordo a Resolução nº. 02, de 28 de agosto de 2018 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em que divulgou as estimativas da população para Estados e Municípios com data de referência em 1º de julho de 2018, apontou queda na população local de 17.221 habitantes para 15.760;
- d) em decorrência da queda da população divulgada pelo IBGE de 17.221 habitantes para 15.760, passará o município de Ibirataia a partir de janeiro de 2019, a receber os recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM não mais com base no índice de 1.2 (17.221 habitantes), e sim 1.0 (15.760 habitantes), representando uma redução mensal de em aproximadamente R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);
- e) tais circunstâncias impactam diretamente nas finanças e na economia local, exigindo dos gestores públicos dos mais variados setores da Administração Municipal total rigor na redução e contenção da despesa pública;

Praça 10 de Novembro, nº. 09, Centro, Ibirataia – Bahia, CEP 45.580-000, (73) 3537-2125  
CNPJ 14.131.569/0001-09 - [gabinete@ibirataia.ba.gov.br](mailto:gabinete@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

- f) é dever dos gestores públicos prezar pela adequada, perfeita e regular aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal;
- g) toda e qualquer despesa pública deve atentar aos princípios da razoabilidade e economicidade, sem prejuízo do resguardo da boa e regular geração de serviços públicos excepcionais e essenciais à população, e de total qualidade;
- h) o ajuste fiscal nos três níveis de governo: federal, estadual e municipal é essencial para a retomada do crescimento do país;
- i) é dever do gestor público cumprir os dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos legais nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF);
- j) é dever da prefeita municipal manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se efetiva, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública, assegurando a preservação dos empregos, bem como a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;
- k) é dever da gestora pública atentar e impor forma de controle administrativo com vista à recondução do equilíbrio financeiro, bem como defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;
- l) o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;
- m) para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, ou seja, a cada quadrimestre na esfera do Poder Executivo Municipal, não poderá exceder a 54,00% da receita corrente líquida;
- n) de acordo a Lei Complementar nº. 101/00, se a despesa total com pessoal apurada no período exceder a 95,00% (noventa e cinco por cento) do limite de 54,00% previsto, ou seja 51,30%, fica o Poder Executivo Municipal impossibilitado de efetuar qualquer despesa que aumente o gasto com pessoal;
- o) o limite de 54% com despesa de pessoal do Poder Executivo Municipal encontra-se comprometido de acordo Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Quadrimestre de 2018, bem como o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 4º Bimestre de 2018, publicados no Diário Oficial do Município (<http://ibirataia.ba.gov.br/contas-publicas?tipo=rgf>), necessitando de intervenções de medidas e procedimentos adequados à sua normalização;

Praça 10 de Novembro, nº. 09, Centro, Ibirataia – Bahia, CEP 45.580-000, (73) 3537-2125  
CNPJ 14.131.569/0001-09 - [gabinete@ibirataia.ba.gov.br](mailto:gabinete@ibirataia.ba.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

- p) o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia no uso de suas atribuições insertas nos artigos 35, IV e 41, § 2º da Resolução TCM nº 627/02, atendendo o constante da consulta formulada pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, originadora do Processo TCM nº 08955-17, sobre a possibilidade de exclusão da contabilização de gastos com pessoal, para fins de cumprimento do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas de pessoal efetuadas com serviços terceirizados expediu a Instrução nº. 02 de 25 de julho de 2018, bem como de forma idêntica, em atendendo o constante da consulta formulada União dos Municípios da Bahia - UPB, originadora do Processo TCM nº 14569-13, sobre a possibilidade de exclusão da contabilização de gastos com pessoal, para fins de cumprimento do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas de pessoal efetuadas com recursos federais;
- q) compete aos jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia a procederem as efetivas adequações na exclusão de tais despesas, sem prejuízo de outras medidas para readequar tais despesas de pessoal a patamares previstos na Lei Complementar nº. 1010/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF)
- r) a Instrução Cameral nº 06/2013 – 1º C, do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/BA, disciplina a obrigatoriedade de redução de despesas com pessoal, com vias a eliminar o excesso nos próximos quadrimestres;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzido os gastos públicos em até 40% (quarenta por cento) sobre toda e qualquer despesa de custeio da Administração Pública do município de Ibirataia, Estado da Bahia, limitado a abertura de empenho em igual percentual até 31 de dezembro de 2018, cujo percentual será objeto de redução na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme dispõe o art. 8º e 9º da LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º. Verificado em tempo oportuno que tais providências não foram suficientes para restabelecer o equilíbrio fiscal, e que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, será expedido novos procedimentos e percentuais por meio de ato próprio e nos montantes necessários, incluindo a limitação de empenho e a movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º. A assunção de novas obrigações que decorram comprometimento financeiro do município, apenas e unicamente será autorizado pela Prefeita Municipal, que observado os casos específicos e pontuais poderá ser delegada tal incumbência ao Secretário Municipal de Finanças, proibida a realização, contração e assunção de quaisquer despesas em nome do município sem a devida e expressa autorização nos termos aqui mencionados, sob pena, de quem ao contrário proceder, ter que assumir tais despesas às suas próprias expensas.

Praça 10 de Novembro, nº. 09, Centro, Ibirataia – Bahia, CEP 45.580-000, (73) 3537-2125  
CNPJ 14.131.569/0001-09 - [gabinete@ibirataia.ba.gov.br](mailto:gabinete@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Fica determinado a todas as Secretarias Municipais que adotem medidas administrativas imediatas visando redução de despesas com pessoal, dentre outras:

- I. suspensão de nomeações de servidores públicos, contratações ou convocações a qualquer título, inclusive de estagiários, exceto para substituição de exonerações, ou serviços excepcionais, ainda assim, com autorização expressa da Prefeita Municipal;
- II. suspensão de afastamento de servidores para estudos, treinamentos, oficinas, cursos e etc., com ônus para o Município;
- III. suspensão de afastamento ou cedência de servidores, para órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, sendo concedidos somente em caráter excepcional, desde que não gere novas nomeações, contratações ou convocações, ou quaisquer outras despesas decorrentes;
- IV. suspensão da realização de serviços em caráter de hora extraordinária sendo concedidas somente em caráter excepcional, quando:
  - a) prévia e formalmente solicitadas pelo órgão responsável;
  - b) com a motivação da necessidade;
  - c) após autorização expressa da Prefeita Municipal.
- V. suspensão de concessões de gratificações para prestação de qualquer serviço extraordinário, quando não expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
- VI. suspensão de concessões de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações e/ou contratações para substituição;
- VII. suspensão de concessão de férias, inclusive quando implicarem em substituições ou convocações e ou contratações, sendo concedidas em caráter excepcional e com autorização expressa da Prefeita Municipal;
- VIII. suspensão concessões de diárias, passagens e estadias sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
- IX. suspensão de concessão de benefícios de caráter pessoal tais como: mudança de nível, adicional de tempo de serviço, gratificações e etc., bem como quaisquer outras vantagens pessoais que gerem despesas para o Município;
- X. exoneração para todos os fins de direito os ocupantes dos cargos comissionados a serem determinados por Portarias;
- XI. redução para todos os fins de direito os vínculos decorrentes da contratação por meio do Regime de Direito Administrativo – REDA dos profissionais terceirizados, mediante rescisão unilateral por parte da Administração Pública Municipal;
- XII. redução do quadro de contratação de terceirizados por meio de Cooperativa, mediante análise e apuração a ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Estão resguardados da suspensão prevista neste artigo, os casos pontuais, considerando de excepcional interesse público, os quais serão objeto de análise, apreciação e autorização por parte da Prefeita Municipal.

Praça 10 de Novembro, nº. 09, Centro, Ibirataia – Bahia, CEP 45.580-000, (73) 3537-2125  
CNPJ 14.131.569/0001-09 - [gabinete@ibirataia.ba.gov.br](mailto:gabinete@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º. A realização de telefonemas fica adstrita aos assuntos de interesse público, devendo o controle ficar sob a responsabilidade do Secretário, a quem cabe o ressarcimento pela utilização e realização indevida da despesa, cabendo à Secretaria Municipal de Administração proceder a expedição de todo e qualquer ato normativo regulamentar cabível e pertinente ao assunto, bem como a utilização e liberação de veículos fora do expediente normal de funcionamento das Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º. Os resultados decorrentes deste Decreto serão apurados no decorrer do mês de janeiro de 2019, conjuntamente pela Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria Geral, através de relatório circunstanciado endereçado a Prefeita Municipal.

Parágrafo único. As demais Secretarias Municipais e órgãos da Administração Municipal contribuirão de forma irrestringível para o desempenho das atividades previstas neste Decreto.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria Geral, a qualquer momento poderá de acordo a conveniência, recomendar a reedição do presente Decreto com as alterações essenciais e indispensáveis que se fizerem necessárias, ficando desde já autorizados a expedir todo e qualquer ato necessário a regulamentação deste instrumento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 26 de outubro de 2018.

**Ana Cléia dos Santos Leal**  
**Prefeita Municipal**

Praça 10 de Novembro, nº. 09, Centro, Ibirataia – Bahia, CEP 45.580-000, (73) 3537-2125  
CNPJ 14.131.569/0001-09 - [gabinete@ibirataia.ba.gov.br](mailto:gabinete@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº 628, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede o pedido de FÉRIAS a funcionária **LEIDE DE JESUS SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **LEIDE DE JESUS SANTOS**, admitida em 03/01/2005, CPF nº 031.680.825-38, RG nº 1441711554 – SSP/BA, CTPS nº 8094852 – Série nº 0010-BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 dias de FÉRIAS referente ao período 2016-2017, devendo gozá-la no período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 23 de outubro de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 636, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Exonera o **SR. ANTONIO BATISTA DE SANTANA**, do cargo de **COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o **SR. ANTONIO BATISTA DE SANTANA**, portador da cédula de identidade nº. 0181911850 SSP/BA e CPF nº 142.047.895-87, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, do cargo comissionado de provimento temporário de **COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**.

**Art. 2º.** O exonerado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 31 de outubro de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº 637, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera o **SR. EDIVAN ALVES DOS SANTOS** da função de **ADMINISTRADOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o SR. EDIVAN ALVES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 37057857, SSP/BA e CPF nº 602.688.755-53, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, do cargo comissionado de provimento temporário de ADMINISTRADOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO.

**Art. 2º.** O exonerado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 31 de outubro de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº 638, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera o **SR. ELIEL DE OLIVEIRA SOUZA**, da função de **CHEFE DO SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica exonerado o **SR. ELIEL DE OLIVEIRA SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 09748285-93 – SSP/BA e CPF nº 011.247.805-05, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGES, do cargo comissionado de provimento temporário de **CHEFE DO SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL**,

**Art. 2º.** O exonerado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 31 de outubro de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 639, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Exonera o **SR. JORGE ABDON FAIR FILHO**, do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 91, inciso II, alínea “a”, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o **SR. JORGE ABDON FAIR FILHO**, portador da cédula de identidade nº. 1154026671 SSP/Ba e CPF nº 056.774.465-56, lotado na Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, do cargo comissionado de provimento temporário de **COORDENADOR DE PROJETOS**.

**Art. 2º.** O exonerado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 31 de outubro de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 640, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera o **SR. JOSÉ SOUZA DOS SANTOS**, da função de **ASSISTENTE DE MÓDULOS ESPORTIVOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso IX, Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o **SR. JOSÉ SOUZA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 01587675-60, SSP/BA e CPF nº 091.024.695-53, do cargo comissionado de provimento temporário de **ASSISTENTE DE MÓDULOS ESPORTIVOS**.

**Art. 2º.** O exonerado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 31 de outubro de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 641, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Exonera a **SRª. LOIANE DE OLIVEIRA SANTANA NOVAES**, do cargo de **COORDENADORA DE GESTÃO DE FUNDOS EDUCACIONAIS**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a **SRª. LOIANE DE OLIVEIRA SANTANA NOVAES**, portadora da cédula de identidade nº. 14046417-42 SSP/Ba e CPF nº 089.420.617-61, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, do cargo comissionado de provimento temporário de **COORDENADORA DE GESTÃO DE FUNDOS EDUCACIONAIS**.

**Art. 2º.** A exonerada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, em 31 de outubro de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 643, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Exonera o **SR. GENIVALDO SANTOS REIS**, do cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o **SR. GENIVALDO SANTOS REIS**, portador da cédula de identidade nº. 59.861.123-X SSP/Ba e CPF nº 028.923.445-06, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, do cargo comissionado de provimento temporário de ASSISTENTE DE SECRETARIA.

**Art. 2º.** O exonerado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 31 de outubro de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA Nº 644, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera o **SR. VINICIUS TELES DA SILVA**, do cargo de **CHEFE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica exonerado o SR. VINICIUS TELES DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 849167370, SSP/BA e CPF nº 007.660.395-44, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC, do cargo comissionado de provimento temporário de CHEFE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS.

**Art. 2º.** O exonerado apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 31 de outubro de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000324

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de novembro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº 646, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede o pedido de FÉRIAS ao funcionário SANDOVAL REIS DE SOUZA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, SANDOVAL REIS DE SOUZA, admitido em 23/01/2017, CPF nº 602.711.835-00, RG nº 05537206-60 – SSP/BA, CTPS nº 3622081 – Série nº 0040-BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 30 dias de FÉRIAS referente ao período 2017-2018, devendo gozá-la no período de 01/11/2018 a 01/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de outubro de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br